

INDICAÇÃO

Nº 77 /2012

O Vereador que o presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta na Lei Orgânica do Município da Lapa e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência,

INDICAR:

Ao Executivo Municipal, a disponibilização de dispositivos contendo álcool em gel para lavagem das mãos em todos os prédios públicos, no âmbito do município (especialmente nas escolas) que contem com razoável circulação de pessoas e também a reposição de álcool nos eventuais locais em que já existam esses dispositivos. Também solicitamos a realização de campanhas educativas de prevenção com ampla divulgação no âmbito municipal.

Termos em que pede deferimento.

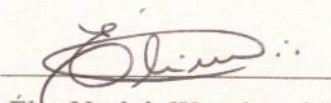
JUSTIFICATIVA:

Conforme amplamente divulgado na mídia, a lavagem das mãos de forma adequada é uma medida profilática eficaz contra a proliferação da gripe H1N1, sendo que o álcool 70º INPM permite a essa higienização adequada.

É conhecido também o impacto que a mencionada gripe causa na saúde das pessoas.

Assim, a disponibilização de dispositivos para que os munícipes possam higienizar as mãos com álcool 70º INPM é uma medida positiva a fim de contribuir para a garantia da saúde dos cidadãos lapianos, diminuindo, ainda, a demanda aos hospitais e postos de saúde.

Certos de contarmos com a colaboração do Executivo Municipal, agradecemos antecipadamente.



Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)

Vereador - PV

Poder Legislativo Municipal em 21 de junho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 614 / 2012

21/06/2012 - 13:49



Responsável: INE